

www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 10.125.

"INSTITUI O CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA ANTONIETA DE BRITO, Prefeita Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o Exercício de 2013, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local:

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal; e, Considerando que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2013, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O quadro constante do Anexo Único, deste Decreto, descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Excetuam-se das disposições do caput, deste artigo, os serviços que, pela sua natureza, ou a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente os que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral, os quais deverão obedecer ao horário normal de trabalho nas respectivas unidades, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Art. 3º O Calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 04 de dezembro de 2012.

PREFEITA

Registrado no Livro Competente

Renata Disaró Lacerda Pront. nº 11.130, que o digitei e assino

ANEXO ÚNICO

JANEIRO

01 te	rça-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
14 segi	unda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Feriado
15 te	rça-feira	 Feriado Municipal 	Dia do Padroeiro - Santo Amaro

FEVEREIRO

11 Segunda-feira Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
12 Terça-feira Ponto Facultativo	Carnaval
13 Quarta-feira Ponto Facultativo	Quarta-feira de cinzas

MARÇO

28 quinta-feira Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa
29 sexta-feira Feriado Municipal 	Paixão de Cristo

ABRIL

21	domingo	Feriado Nacional	Tiradentes
_			

MAIO

01 quarta-feira Fe	eriado Nacional	Dia do Trabalho
30 quinta-feira Fe	eriado Municipal	Corpus Christi
31 sexta-feira Po	onto Facultativo	-

JUNHO

30	domingo	Ponto	Facultativo	Emancipação	Político-Administrativ
					do Município
I			1		

JULHO

08 segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Feriado
=== =================================	========= Feriado Estadual	

SETEMBRO

0	7	sábado	Feriado Nacional	Independência do Brasil

OUTUBRO

12	sábado	Feriado Nacional	Dia de Nossa Senhora Aparecida
=== === 28 se	======= egunda-fei	== ======= = ra Ponto Facultativo	=====================================
_			

NOVEMBRO

02	sábado	Feriado Municipal	Finados
=== =	sexta-feira	========= Feriado Nacional	Proclamação da República
20	quarta-feira	 Feriado Municipal 	Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

24 terça-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25 quarta-feira		Natal
31 terça-feira 		Véspera de Ano Novo